



## COMPATIBILIDADE DE PROGRAMAS E METAS

ART. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Exercício de 2024

Órgão: 02 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Unidade: 10 CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA

Programa: 2001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Aproximar o Poder Legislativo do cidadão  
Modernizar os processos de trabalho do Poder Legislativo  
Aperfeiçoar o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo  
Consolidar a Legislação Municipal

Justificativa: Propiciar melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados à população e ao legislativo.

Público Alvo: Municípios e Legislativo

Indicador:	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
Canal de TV aberta disponível em São José dos Campos	quantidade	1	Departamento de Comunicação CMSJC	1
Conteúdo jornalístico produzido pela TV Câmara SJC disponibilizado na internet	percentual	100	Departamento de Comunicação CMSJC	100
Documentos externos protocolados virtualmente	percentual	0	Secretaria Diretoria-Geral CMSJC	50
Percentual da folha de pagamento investido em capacitação	percentual	0,93	Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações	1,01
Processos de trabalho mapeados dos setores que integram a Estrutura Administrativa	percentual	100	Secretaria Diretoria-Geral CMSJC	100
Processos de trabalho virtualizados	percentual	80	Secretaria Diretoria-Geral CMSJC	85
Proporcionalidade de servidores efetivos em relação ao total de servidores	percentual	46,19	Departamento Administrativo CMSJC	52
Taxa de reposição de vagas de cargos de provimento efetivo	percentual	100	Departamento Administrativo CMSJC	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	Percentual	100	112.000.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA:</b>				<b>112.000.000,00</b>
<b>TOTAL UNIDADE:</b>				<b>112.000.000,00</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>112.000.000,00</b>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300330038003700320039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

